



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS 2026

PROCESSO SELETIVO RELATIVO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – PGE/SP

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE/SP) torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa de Residência Jurídica, regulamentado pela Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023 (Anexo II).

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1. O processo destina-se à seleção de 100 (cem) bacharéis em Direito, mais cadastro de reserva, para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE/SP, que estejam cursando pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituição de ensino oficialmente reconhecida.

I.2. Os selecionados desempenharão atividades de treinamento prático na Capital do Estado de São Paulo, nas cidades sedes de Unidades Regionais da Procuradoria Geral do Estado e em Brasília/DF, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária existente.

I.2.1. As vagas existentes terão vinculação funcional com as Unidades abaixo indicadas, acrescendo-se as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo:

CIDADE DA RESIDÊNCIA	VAGAS	CR
São Paulo - Capital	66	+ cadastro de reserva
Santos	2	+ cadastro de reserva
Taubaté	2	+ cadastro de reserva
Sorocaba	2	+ cadastro de reserva
Campinas	5	+ cadastro de reserva
Ribeirão Preto	5	+ cadastro de reserva
Bauru	2	+ cadastro de reserva
São José do Rio Preto	2	+ cadastro de reserva
Araçatuba	3	+ cadastro de reserva
Presidente Prudente	2	+ cadastro de reserva
Marília	3	+ cadastro de reserva
São Carlos	2	+ cadastro de reserva
Brasília/DF	4	+ cadastro de reserva

I.2.2. Independentemente da vinculação funcional, as atividades práticas de residência poderão atender a núcleos de atuação desterritorializada e poderão ser prestadas em regime de teletrabalho de acordo com os critérios e regras estabelecidas em regulamentação específica.

I.3. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, obedecidas as normas deste Edital.

I.4. Este processo seletivo observará o disposto na legislação vigente quanto à reserva de vagas, assegurando a participação de Pessoas com Deficiência, de Pessoas Negras e Indígenas, nos termos Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023, e demais normativas aplicáveis.

I.4.1. Os candidatos que se autodeclararem para concorrer às vagas reservadas participarão do certame em igualdade de condições, sendo classificados tanto na lista da cota a que concorrem quanto na lista de Ampla Concorrência, conforme o desempenho obtido, respeitando-se os critérios de inclusão, equidade e isonomia.

II. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

II.1. O Programa de Residência Jurídica, que terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, é composto por (a) atividades acadêmicas, consistentes em (a.1) frequência a curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituição de ensino oficialmente reconhecida; (a.2) participação em atividades de ensino complementares

desenvolvidas pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado; (a.3) apresentação de trabalho jurídico, na forma de artigo acadêmico, relacionado à área de atuação na Procuradoria Geral do Estado; bem como por (b) treinamento prático, sendo regulamentado pela Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023.

II.2. Os alunos-residentes farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.903,98 (um mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos), além de auxílio-transporte, seguro contra acidentes pessoais, e terão gratuidade no pagamento de taxas das atividades complementares de ensino desenvolvidas pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, enquanto perdurar o vínculo com o Programa de Residência Jurídica e desde que cumpridas as exigências regulamentares da Instituição.

II.3. Não haverá reembolso ou pagamentos de qualquer natureza de valores devidos pelos alunos-residentes em razão da frequência a curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito.

II.4. A carga horária das atividades de treinamento prático será de 20 (vinte) horas semanais, observado o expediente da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias.

III. DAS INSCRIÇÕES

III.1. Antes de se inscrever, o candidato deve certificar-se de todos os requisitos exigidos, bem como das exigências do Programa.

III.2. As inscrições serão realizadas no período determinado no Anexo I – Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no endereço www.fundatec.org.br.

III.3. Poderão participar do processo seletivo os brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros portadores de título de bacharel em Direito, que estejam regularmente matriculados em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituição de ensino oficialmente reconhecida.

III.3.1. Os candidatos deverão apresentar, no ato de admissão no Programa de Residência Jurídica, comprovante de matrícula em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituição de ensino oficialmente reconhecida.

III.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, por meio de boleto bancário no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), até o dia determinado no Anexo I – Cronograma de Execução.

III.5. Para realização da inscrição, primeiramente, o candidato deve acessar o endereço www.fundatec.org.br. No “site”, o candidato encontrará o “link” para acesso às inscrições “on-line”. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura, para conhecimento das normas reguladoras desse processo seletivo.

III.5.1. Ao se inscrever, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital, em especial a Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

III.5.2. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, e informar que aceita e autoriza a coleta e o uso de sua imagem bem como dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

III.5.3. As inscrições serão submetidas ao sistema até as 17 (dezessete) horas do último dia determinado no Anexo I - Cronograma de Execução. Durante o período de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no endereço do “site” da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

III.5.4. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

III.5.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.

III.5.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III.5.6.1. Após a realização do pagamento do boleto bancário, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no processo seletivo será cancelada, e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento.

III.5.6.2. Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independentemente de alegação de boa-fé.

III.5.6.3. Os candidatos estrangeiros, que não possuam CPF, ficam cientes de que deverão providenciar sua inscrição no “site” da Receita Federal do Brasil até o momento de sua admissão, por meio do “link”: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>.

III.5.7. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

III.6. O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste Edital (Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena), deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição marcar a opção pretendida, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.

III.6.1. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.

III.7. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no item IV deste Edital.

III.8. Nome Social: A pessoa travesti, transexual ou transgênero, que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.

III.8.1. É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

III.8.2. Para os candidatos que não tiveram documento oficial constando o Nome Social, poderá ser enviado uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pela qual o candidato deseja ser tratado.

III.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

III.9.1. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

III.9.2. Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

III.10. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

III.11. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, até o último dia previsto para pagamento,

sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Anexo I - Cronograma de Execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

III.11.1. O documento emitido para pagamento é um boleto híbrido, uma modalidade que permite ao pagador liquidar o boleto através da leitura do código de barras ou do QRcode apresentado no corpo do boleto (ficha de compensação).

III.11.2. Não serão aceitos pagamentos com taxa inferior à estipulada pelo item III.4 deste Edital, tampouco serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

III.11.3. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida quitação. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

III.11.4. Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

III.11.5. O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará no indeferimento da inscrição.

III.11.6. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de exclusiva responsabilidade dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa orientação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, "Internet Banking" e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

III.11.7. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/"softwares" maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logotipo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

III.11.8. Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

III.11.9. Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto nos casos de pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) e, nesse caso, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato desde que seja realizada no prazo máximo de 30 dias a contar do último dia de pagamento das inscrições.

III.11.9.1. Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para solicitação da análise de possível duplicidade, por meio dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00, referentes aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente de que o prazo para tal devolução dependerá dos trâmites processuais da instituição arrecadadora.

III.12. A FUNDATEC e a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III.13. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga relativa à taxa de inscrição, exceto na hipótese prevista no subitem III.11.9, e não será suportada pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo nem pela FUNDATEC qualquer despesa que eventualmente tenha o candidato para participação no certame.

III.13.1. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros. para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

III.14. A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular, fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as

informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

III.15. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via “upload”, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

III.15.1. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

III.15.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

III.15.2.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .JPG, .JPEG, ou .PNG.

III.15.2.2. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova

III.15.3. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

III.15.4. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o carregamento do arquivo no sistema, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

III.15.5. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação com o candidato no dia da prova.

III.15.5.1. Caso o candidato não tenha sua foto digital aceita, por não fornecer os elementos necessários à sua identificação no dia de prova, deverá regularizar a situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário On-line de Regularização de Foto.

III.15.6. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem fornecida para as finalidades do presente processo seletivo, estando ciente de que a foto poderá ser utilizada em materiais impressos utilizados exclusivamente para fins de identificação no âmbito do processo seletivo. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no momento da matrícula, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

III.15.6.1. O candidato que submeter fotos que violem os direitos de outra pessoa e/ou fotos com conteúdo inapropriado será eliminado da seleção, em qualquer momento do processo.

III.16. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- a) Parecer administrativo acerca dos documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência;
- b) Pedidos administrativos para concorrer às vagas de Pessoas Negras e/ou Integrantes dos Povos Indígenas, que serão avaliados posteriormente por Comissão Especial;
- c) Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização das Provas Escritas;
- d) Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no subitem III.10. deste Edital;
- e) Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição.
- f) Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri e/ou inscrição no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal.

III.17. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da admissão no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, tais como comprovante de matrícula em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituição de ensino oficialmente reconhecida, e outros previstos neste Edital.

III.18. Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item IX deste Edital.

III.19. O candidato que pretender se valer do direito de redução parcial do valor da taxa de inscrição, previsto na Lei estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, deverá requerê-lo até a data determinada no Anexo I – Cronograma de Execução.

III.19.1. De acordo com a Lei estadual nº 12.782/2007, o direito à inscrição nesse processo seletivo, com pagamento reduzido da respectiva taxa, correspondente a 50% (cinquenta por cento), é garantido ao candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- a) Seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- b) Receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

III.19.2. O candidato que pretender se valer do direito à redução parcial do valor da taxa de inscrição deverá providenciar a inscrição provisória no “site” da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e encaminhar a documentação comprobatória, do enquadramento do seu pedido, pelo “link” Formulário On-line – Solicitação de Redução Parcial da Taxa de Inscrição, encaminhando:

- a) Para comprovação da condição de estudante regularmente matriculado:
 - a.1) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino público ou privado há no máximo 30 (trinta) dias da data da publicação deste Edital, que contenha clara identificação do aluno; ou
 - a.2) Carteira de identidade estudantil, expedida por instituição de ensino público ou privado, ou entidade de representação discente, que contenha a clara identificação do aluno.
- b) Para comprovação da remuneração inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou desempregado:
 - b.1) Extrato Previdenciário emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias; b.2) No caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco. Em se tratando de carteira digital, devem ser enviados arquivos equivalentes para a comprovação do salário atual;
 - b.3) No caso de servidores públicos: cópia atual do comprovante dos vencimentos, informe de rendimentos ou documento equivalente;
 - b.4) No caso de trabalhadores autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA); b.5) No caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e de que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor total da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;
 - b.6) No caso de ex-servidores públicos: cópia do ato correspondente à extinção do vínculo funcional e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

III.19.3. Será considerado desempregado o candidato que estiver sem trabalho registrado no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação da redução parcial do valor da taxa de inscrição.

III.19.4. O candidato poderá acessar o “site” do INSS, www.meu.inss.gov.br, para emitir os extratos Previdenciários do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social solicitados.

III.19.5. Para o envio dos documentos comprobatórios do direito à redução parcial da taxa de inscrição, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período estabelecido no Anexo I - Cronograma de Execução:

- a) Acessar o “site” da FUNDATEC, onde estarão disponíveis os “links” dos Formulários On-line de Entrega de Documentos para Redução Parcial da Taxa de Inscrição, para “upload” dos documentos comprobatórios;
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;
- c) Após o preenchimento do Formulário On-line, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

III.19.5.1. Os documentos deverão ser enviados por meio do “site” até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Anexo I - Cronograma de Execução.

III.19.5.2. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao “site”.

III.19.5.3. Ao preencher o Formulário On-line para obtenção de redução parcial do pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou, até mesmo, da eliminação do candidato.

III.19.6. Não será concedida redução parcial de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações;
- b) apresentar informações inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital;
- e) não protocolar seu pedido pelo Formulário On-line.

III.19.7. Não será aceita solicitação de redução parcial de pagamento de valor de inscrição via postal ou por e-mail.

III.19.8. Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição com valor da taxa parcialmente reduzida.

III.19.9. A relação dos pedidos de redução parcial será divulgada na data determinada no Anexo I - Cronograma de Execução, no "site" da FUNDATEC: www.fundatec.org.br.

III.19.9.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de redução parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição deferidos deverão emitir novo boleto bancário referente à inscrição para a qual solicitaram a redução parcial.

III.19.9.2. O boleto bancário ficará disponível para emissão com desconto de 50% do valor da taxa de inscrição até o último dia previsto para pagamento, conforme Anexo I – Cronograma de Execução.

III.19.10. Poderá haver recurso contra o indeferimento dos Pedidos de Redução Parcial da Taxa de Inscrição, no prazo informado no Anexo I - Cronograma de Execução.

III.19.10.1. Para a comprovação do direito à redução parcial, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos poderão encaminhar documentação complementar, através do Formulário On-line – Recurso do Resultado dos Pedidos de Redução Parcial da Taxa de Inscrição, disponível no "site" da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), durante o período informado no Anexo I - Cronograma de Execução.

III.19.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento integral da taxa de inscrição até o último dia previsto no Anexo I - Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

III.19.11.1. O interessado que não tiver seu pedido de redução parcial deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

III.19.12. A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de redução parcial da taxa de inscrição, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

III.19.13. Caso o candidato receba a redução parcial da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário em valor correspondente ao total da taxa antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Redução Parcial da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

III.20. Os candidatos que pretenderem utilizar, como critério de desempate no certame, o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri e/ou inscrição no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal, conforme itens VIII.2.3.1. e VIII.2.3.2., deverão observar os procedimentos previstos nos itens VIII.3.2. e VIII.4.1. deste Edital.

IV. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

IV.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização das provas, deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

IV.1.1. A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

IV.2. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

IV.2.1. Necessidades Físicas:

- I) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

IV.2.2. Necessidades Visuais:

- I) Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.
- II) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: recurso de acessibilidade destinado a candidatos com deficiência visual, permitindo a leitura em voz alta do conteúdo da prova. A aplicação é feita em WordPad, configurado com fundo branco e letras pretas, utilizando a versão 2025.3 do leitor de tela.

IV.2.3. Necessidades Auditivas:

- I) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova.
- II) Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese. Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período das inscrições, serão tomadas as seguintes providências:
 - a) se o candidato apresentar para o fiscal, durante o ato de identificação, documento comprobatório original ou autenticado em cartório, será autorizado a permanecer com a prótese durante a prova.
 - b) se o candidato se apresentar para o fiscal, durante o ato de identificação, sem documento comprobatório original ou autenticado em cartório, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da identificação do candidato, sendo que, durante a realização da prova, deverá retirá-la e desligá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.
 - c) se o candidato não se apresentar para o fiscal durante o ato de identificação e for detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.

IV.2.4. Necessidades Complementares:

- I) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que o candidato comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.
- II) Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar no período de realização da prova, deverá ter um responsável legal pela criança durante a prova, e que deverá estar em outro ambiente que não seja no local em que a candidata estará realizando a prova. Quando da necessidade de amamentação, o acompanhante deverá entregar a criança à lactente e sair do local, voltando tão somente para buscar o bebê. O ato de amamentação deverá ser realizado de frente as câmeras, sabendo que a FUNDATEC terá todo o cuidado para preservação desse momento. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade.

- III) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas escritas. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença.
- IV) Profissional de apoio: atendimento concedido ao candidato com Transtorno do Espectro Autista que necessite acompanhamento durante a provas escritas, oferecendo o suporte adequado.

IV.3. Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia 12/08/2025 (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam deficiências permanentes e o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

IV.3.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, ainda que este possua formação para tal finalidade.

IV.3.2. Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online - Documentos Comprobatórios de Candidatos às vagas PCD e Atendimentos Especiais para as provas”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- b) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

IV.3.3. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

IV.3.4. Não serão aceitos documentos comprobatórios:

- a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
- b) Em arquivos corrompidos;
- c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;
- d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação;
- e) encaminhados fora do período estabelecido, considerando a organização logística envolvida para realização das provas.

IV.3.5. Os documentos comprobatórios serão válidos exclusivamente para este certame e não serão devolvidos aos candidatos.

IV.4. A Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, e o parecer será amplamente divulgado no Edital de Homologação das Inscrições Preliminar e Definitiva.

IV.4.1. O atendimento especial será concedido observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

IV.4.2. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas e, caso necessário, interpor recurso no período estabelecido.

IV.4.2.1. Pedidos não realizados ou não devidamente comprovados no período das inscrições ou na fase recursal não serão atendidos, independentemente do motivo alegado.

IV.4.3. A FUNDATEC reserva-se o direito de não atender a qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e que não apresentar a devida comprovação no período previsto no Cronograma de Execução.

IV.4.3.1. O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição e/ou não especificar quais atendimentos são necessários terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

IV.4.3.2. No caso de indeferimento, o candidato deverá realizar a prova/avaliação sem os recursos adaptativos.

V. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

V.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas é assegurado o direito à inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições de Residente Jurídico, conforme a Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023 (Anexo II).

V.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas às pessoas com deficiência em face da classificação obtida, conforme a Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023 (Anexo II).

V.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias previstas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto estadual nº 59.591/2013.

V.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário de início de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

V.5. São documentos caracterizadores da deficiência:

- a) atestados/ Laudos Médicos, com a descrição e número do CID de enquadramento da deficiência;
- b) relatórios ou pareceres (laudos caracterizadores) emitidos por profissional de saúde devidamente habilitado, com a descrição e número do CID de enquadramento da deficiência;
- c) carteira de Identidade Nacional, desde que contenha a indicação de Pessoa com Deficiência, por meio da descrição e número do CID de enquadramento da deficiência, juntamente com as especificações citadas no subitem a seguir

V.5.1. O documento caracterizador da deficiência deverá conter, conforme o modelo do Anexo III:

- a) a data de expedição;
- b) a assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente, devidamente habilitado;
- c) O grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- d) A identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.
 - d.1) Quando se tratar de deficiência física, o documento caracterizador da deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses. A seu critério, poderão ser encaminhadas fotos, com o objetivo de esclarecer /clarificar as alterações físicas, que serão utilizadas apenas para a finalidade de análise para concorrer às cotas.
 - d.2) quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além o documento caracterizador da deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório). Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria, sem e com AASI.
 - d.3) quando se tratar de deficiência visual, o documento caracterizador da deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
 - d.4) para candidatos com TEA é necessário que apresente relatório contendo o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; e a presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

V.5.2. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos **36 (trinta e seis meses)** contados da data de publicação deste, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

V.5.2.1. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou de pessoas com TEA, a validade por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme Lei Federal nº

13.146/2015.

V.5.2.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

V.5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

V.5.3.1. A Pessoa com Deficiência que não declarar sua condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

V.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, interprete de libras, uso de prótese auditiva ou outra adaptação, para realização das provas deverá encaminhar a solicitação com justificativa específica sobre essa necessidade quando da inscrição, acompanhada de laudo de médico especialista da área de sua deficiência.

V.6.1. Para o envio do laudo médico, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o “site” da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), onde estará disponível o “link” para entrega do “Formulário On-line – Laudo Médico e/ou Atendimento Especial”, para “upload” dos documentos digitalizados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.
- c) Após o preenchimento do Formulário On-line, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

V.6.1.1. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Anexo I - Cronograma de Execução.

V.6.1.2. Não serão aceitos laudos médicos e/ou documentos comprobatórios:

- a) não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;
- b) estiverem em arquivos corrompidos;
- c) forem emitidos fora do prazo determinado;
- d) forem entregues intempestivamente;
- e) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- f) estiverem em desacordo com o Edital de Abertura.

V.6.1.3. No período de recursos, NÃO serão aceitos:

- a) reenvio de arquivos corrompidos;
- b) envio de documentos que não forem entregues pelo candidato no período determinado, conforme Cronograma de Execução, seja qual for o motivo alegado.

V.6.1.4. No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios serão avaliados somente quanto aos aspectos estruturais e administrativos. Os candidatos que se declararem como Pessoas com Deficiência, e apresentarem o laudo conforme exigido neste edital, serão submetidos a procedimento adicional de verificação, conforme itens V.12 e V.13 deste edital.

V.7. A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e a FUNDATEC não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados ou ausência de anexos no requerimento de inscrição.

V.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições de Residente Jurídico e de que, no caso de vir a exercê-las, estará sujeito às avaliações de acordo com a Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023, que deverá cumprir integralmente.

V.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos deste Edital, serão considerados como pessoas sem deficiência e não terão conhecido recurso interposto com base neste fundamento.

V.10. O candidato com deficiência, se habilitado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista especial de candidatos com deficiência.

V.11. Por ocasião da convocação, serão chamados os candidatos classificados nas duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada. A admissão inicia-se com o aprovado em primeiro lugar da lista geral, passando ao primeiro da lista especial, e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamadas, aplicando-se, por equiparação, as regras do Decreto estadual nº 59.591/2013.

V.11.1. Os candidatos habilitados que estiverem concorrendo às vagas reservadas serão incluídos na classificação geral de ampla concorrência e constarão, simultaneamente, de lista específica. Se aprovados, serão convocados para ocupar a 5ª, 15ª, 25ª, 35ª vagas do procedimento de seleção, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas.

V.11.2. O candidato que concorrer a vaga reservada e obtiver classificação mais benéfica na lista geral seguirá a lista geral para fins de convocação para ingresso no estágio, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

V.12. O candidato com deficiência aprovado deverá, por ocasião da admissão, apresentar laudo médico que ateste a condição declarada na inscrição (original ou cópia autenticada), com CID, e data de emissão de até 6 (seis) meses da data da publicação do Edital, assinatura do médico, carimbo ou assinatura digital e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina, especificando a espécie, o grau ou nível de deficiência, contendo o nome do candidato, acompanhado do documento de identidade (RG) ou número do CPF para identificação.

V.13. Para comprovação da veracidade da declaração em relação à deficiência ou em caso de dúvida sobre a aptidão do candidato ao exercício das atividades de residente jurídico, a banca examinadora, por meio de sua Presidência, poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de documentos complementares e/ou solicitar, em colaboração, perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME).

V.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo ou do Programa de Residência, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

V.15. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato, terá validade somente para este processo e não será devolvido.

V.16. A deficiência não poderá ser arguida para justificar regime especial ou afastamento por motivo de saúde.

V.17. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

VI. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) OU INDÍGENAS

VI.1. Aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas fica assegurado o percentual de 40% (quarenta por cento) do total das vagas, conforme a Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023 (Anexo II).

VI.1.1. Poderá concorrer às vagas reservadas o candidato que, no ato de inscrição, cumulativamente:

VI.1.1.1. Declarar-se preto, pardo ou indígena;

VI.1.1.2. Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar estadual nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, aplicada analogicamente.

VI.1.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

VI.2. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação e ao conteúdo das provas.

VI.3. Os candidatos habilitados que estiverem concorrendo às vagas reservadas serão incluídos na classificação geral de ampla concorrência e constarão, simultaneamente, de lista específica. Se aprovados, serão convocados para

preencher a 2ª, 4ª, 7ª, 9ª, 12ª, 14ª, 17ª, 19ª, 22ª, 24ª, 27ª, 29ª, 32ª, 34ª, 37ª, 39ª, 42ª, 44ª, 47ª, 49ª, 52ª, 54ª, 57ª, 59ª, 62ª, 64ª vagas do procedimento de seleção, e assim sucessivamente.

VI.3.1. O candidato que concorrer a vaga reservada e obtiver classificação mais benéfica na lista geral seguirá a lista geral para fins de convocação para ingresso no estágio, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

VI.4. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos **indígenas** será realizada a análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de:

- a) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme modelo constante no Anexo V; ou
- b) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou
- c) Outros documentos que confirmem o pertencimento étnico do candidato, devidamente assinados e/ou com a possibilidade de autenticação eletrônica, que são: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou documentos de natureza previdenciária

VI.4.1. Para o envio do documento, o candidato deverá acessar o site da Fundatec www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Documento Condição de Indígena”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

VI.4.1.1. O documento deverá ser postado até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo informado no Anexo I - Cronograma de Execução.

VI.4.2. Não serão aceitos documentos que não forem enviados conforme estabelecido neste Edital, que estiverem em arquivos corrompidos ou forem ilegíveis ou apresentarem rasuras.

VI.4.3. A documentação comprobatória será analisada por Comissão Especial designada para esta finalidade.

VI.4.3.1. Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão referida anteriormente.

VI.4.4. Os candidatos que não encaminharem a documentação em conformidade às exigências ou que não tiveram a condição confirmada após análise documental, deixarão de concorrer às vagas reservadas aos candidatos Indígenas, passando a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

VI.5. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos **pretos e pardos**, a ser realizada após a realização da prova e antes da divulgação do resultado, será verificada a fenotipia, nos termos das Instruções CPPNI n.ºs 1, de 8/5/2021, e 2, de 15/7/2019, aplicáveis a este certame, no que couber, juntamente com a entrega dos documentos solicitados no item VI.7.2.

VI.5.1. Para a comprovação de que trata o item anterior, a Comissão de Procedimentos Complementares à Autodeclaração da FUNDATEC seguirá os critérios das Instruções CPPNI n.ºs 1, de 8/5/2021, e 2, de 15/7/2019.

VI.6. Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, e foram aprovados e classificados na Prova Teórico-Objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão convocados, por Edital, para submeter-se ao Processo Complementar à Autodeclaração, de forma **online**, sob responsabilidade da Fundatec.

VI.7. Dos Procedimentos Complementares à Autodeclaração para Pessoas Negras (Pretas ou Pardas)

VI.7.1. Nos Procedimentos Complementares à Autodeclaração serão observados os seguintes aspectos:

- a) **Cadastro na Ficha de Inscrição:** informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa Negra (Preta ou Parda);
- b) **Entrega Documental:** a autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da convocação para o Procedimentos Complementar à Autodeclaração, ratificando sua condição de Pessoa Preta ou Parda, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo IV deste Edital;

- c) **Procedimento Online:** análise do fenótipo, que será verificado por meio de entrevista on-line, exclusivamente para os candidatos que se autodeclararam negros.

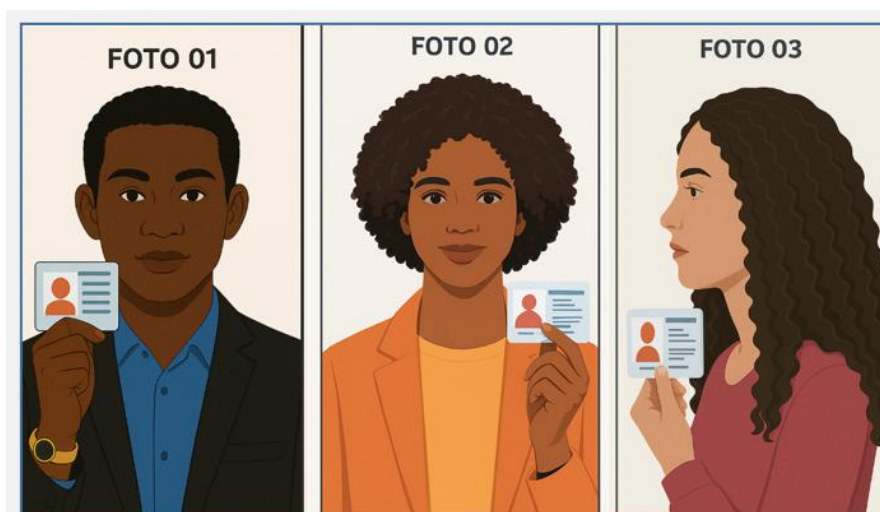
VI.7.2. Na etapa referente a Entrega Documental (anexação de documentos), o candidato que concorrer às vagas de pessoas pretas ou pardas deverá anexar:

- a) autodeclaração assinada pelo candidato a próprio punho, ratificando sua condição de Pessoa Negra, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo IV deste Edital.
b) 03 (três) fotos diferentes e individuais recentes (com, no máximo, 5MB), conforme segue:

Foto 01 - frontal do rosto com semblante sério,

Foto 02 - frontal do rosto sorrindo,

Foto 03 - do rosto de perfil (de lado).



- b.1) Em todas as fotos, o candidato deverá estar segurando o seu documento oficial, com a parte de identificação ao lado do rosto, de modo que possa ser visto as unhas do candidato, sem tampar qualquer parte do rosto;
b.2) As fotos devem estar com boa iluminação, fundo branco e sem filtro de edição;
b.3) Os candidatos devem estar sem maquiagem no rosto, com cabelos soltos, sem nenhum tipo de trança e as unhas das mãos não devem estar pintadas;
b.4) Nas fotos não é permitido ao candidato o uso de adereços, de óculos escuros, de chapéus, bonés e de maquiagem.

VI.7.3. Para envio dos documentos comprobatórios os candidatos deverão acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link “Formulário Online – Documentos para o Procedimento Complementar à Autodeclaração”, para upload dos documentos para avaliação, na data que consta no Cronograma de Execução, Anexo I. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

VI.7.4. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

VI.7.5. Referente ao Procedimento Online, o candidato será convocado para avaliação online, conforme data informada no Cronograma de Execução, cujo procedimento será filmado

VI.7.6. Considera-se Procedimento Complementar à Autodeclaração a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.

VI.7.7. A avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.

VI.7.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento Complementar à Autodeclaração.

VI.7.9. O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

VI.7.10. No caso da avaliação no Procedimento Complementar à Autodeclaração, a Comissão Especial averiguará a presença de traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

VI.7.11. Não serão considerados, para os fins do procedimento de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em Procedimentos Complementares à Autodeclaração realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza. Tampouco serão aceitos laudos dermatológicos referente à classificação de pele tipo Fitzpatrick.

VI.7.12. Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato.

VI.7.13. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos. Bem como, a constituição genética e o parentesco do candidato.

VI.7.14. É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento na data e horário determinados para a realização do Procedimento Complementar à Autodeclaração.

VI.7.15. O Procedimento Complementar à Autodeclaração será registrado e filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.

VI.7.16. Aplicar-se-ão os procedimentos de eliminação previstos no subitem VII.23., no que couber.

VI.7.17. Os candidatos que não encaminharem a documentação e/ou não comparecerem ao Procedimento Complementar à Autodeclaração conforme exposto no edital, perderão o direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos Negros, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

VI.7.18. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em Procedimento Complementar à Autodeclaração concorrerá apenas pela ordem de classificação da lista de ampla concorrência.

VI.8. Dos Resultados

VI.8.1. O Resultado Preliminar do Procedimento Complementar à Autodeclaração será publicado conforme Cronograma de Execução.

VI.8.2. Haverá prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento Complementar à Autodeclaração.

VI.8.2.1. Quando for o caso, a Comissão Recursal opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

VI.8.3. O Resultado Definitivo do Procedimento Complementar à Autodeclaração será publicado conforme Cronograma de Execução.

VI.8.4. O resultado do Procedimento Complementar à Autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo, não servindo para outras finalidades.

VI.8.5. Os candidatos que não tenham confirmada sua autodeclaração e/ou não comparecerem ao procedimento concorrerão às vagas destinadas à Ampla Concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

VI.8.6. O candidato terá sua autodeclaração indeferida na condição de Pessoa Negra nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Negra do candidato.
- c) quando não comparecer ao procedimento, conforme ato convocatório para essa fase.

VI.8.7. A confirmação ou não do candidato na condição de Pessoa Negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

VI.8.8. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, poderá ser instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

VI.8.8.1. Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o subitem anterior concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - Será eliminado do processo seletivo, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - Terá anulada a sua admissão no programa de residência, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido admitido.

VII. DAS PROVAS

VII.1. O processo seletivo será “on-line”, em duas etapas, que compreenderão a realização de Prova Objetiva e Prova Redação, em dias e horários próprios, divulgados conforme previsto no Anexo I – Cronograma de Execução, no ambiente virtual que será disponibilizado ao candidato.

VII.2. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, no valor de 1 (um) ponto cada, conforme conteúdo programático constante do Anexo VII - Programas deste Edital, e terá caráter eliminatório e classificatório. Será composta pelas seguintes matérias:

- a) 10 (dez) questões de Direito Constitucional e Advocacia Pública;
- b) 10 (dez) questões de Direito Administrativo;
- c) 10 (dez) questões de Direito Processual Civil;
- d) 05 (cinco) questões de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho;
- e) 10 (dez) questões de Direito Tributário;
- f) 05 (cinco) questões de Direito Civil.

VII.2.1. As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

VII.3. A Prova de Redação será aplicada juntamente à Prova Teórico-Objetiva. A não realização desta etapa elimina automaticamente o candidato do certame.

VII.3.1. Serão corrigidas as Provas de Redação somente dos primeiros aprovados considerando a nota total obtida na Prova Teórico-Objetiva, conforme determinado no quadro abaixo.

Total Convocados	PCD – Pessoas com Deficiência	PNI – Pessoas Negras ou Indígenas	Ampla Concorrência
900	90	360	450

VII.3.1.1. Para essa etapa serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no subitem VIII.2.3. Persistindo o empate, serão corrigidas as provas de todos os candidatos empatados no último critério.

VII.3.1.2. Não ocorrendo a aprovação do número suficiente de candidatos cotistas (PCD e PNI), serão convocados os candidatos aprovados na lista geral do respectivo Processo Seletivo Público, de acordo com a ordem de classificação.

VII.3.2. Os candidatos não convocados para essa fase estarão automaticamente eliminados desse Processo Seletivo Público.

VII.3.3. A nota será atribuída na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obter zero.

VII.3.4. A Prova de Redação será composta de 1 (uma) proposta para elaboração de um texto dissertativo-argumentativo que deverá abordar temas da atualidade.

VII.3.4.1. Será exigido o mínimo de 15 (quinze) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas. Qualquer texto além desta extensão será desconsiderado.

VII.3.5. A Prova de Redação será realizada juntamente com a Prova Teórico-Objetiva em formato online, através de ambiente virtual que será disponibilizado ao candidato.

VII.3.6. A correção das redações será dividida em holística (texto como unidade, como um todo) e analítica (conteúdo, estrutura e expressão linguística), de acordo com o Anexo VI.

VII.3.7. Será atribuída nota zero à redação que:

- a) Fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) Estiver em branco;
- d) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) For escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) For composta predominantemente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova, bem como de modelos pré-prontos da internet;
- g) Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.
- h) Apresentar menos de 15 (quinze) linhas (sem contar o título).

VII.3.8. O espelho com os critérios de correção encontra-se no Anexo VI.

VII.3.9. Não serão considerados para fins de avaliação o título da redação, bem como textos escritos fora do espaço determinado, ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática.

VII.3.10. A Folha Definitiva da Prova de Redação será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

VII.3.11. As Folhas Definitivas não poderão ser assinaladas, assinadas ou rubricadas em outro local que não seja em seu cabeçalho. A detecção de qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará em nota zero.

VII.3.12. Quando da divulgação das Notas Preliminares da Prova de Redação, será disponibilizada a consulta da Folha Definitiva de Resposta preenchida pelo candidato e os critérios de pontuação definidos pela Banca Avaliadora.

VII.4. O “link” de acesso às provas será informado no Edital de Convocação para essa fase, conforme Anexo I - Cronograma de Execução.

VII.4.1. Ao receber o “link”, para prosseguir com a realização da prova “on-line” no dia do exame, o candidato deverá ler e concordar com os Termos de Aceite, afirmando que durante a realização da prova ele não poderá fazer uso de materiais de consulta, que não poderá solicitar ajuda de outras pessoas e compartilhar o “link” recebido, e que não utilizará qualquer meio fraudulento para a realização da prova, sob pena de ser eliminado do processo.

VII.4.2. A efetivação da inscrição implica a aceitação e concordância do(a) candidato(a) com o procedimento e termos descritos neste artigo.

VII.4.3. É responsabilidade exclusiva do candidato acessar previamente o “link” e efetuar o cadastramento, a leitura e o aceite das condições e instruções para a realização da prova, bem como garantir a conectividade com a internet durante todo o período de realização.

VII.5. O candidato terá 4h00 (quatro horas) para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e de Redação no sistema próprio fornecido para essa finalidade.

VII.6. O candidato deverá realizar as provas em computador por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-la para correção, pelo próprio sistema. Para a realização das provas o candidato deve possuir computador (“desktop” ou “notebook”) com “webcam” e microfone, e atender aos seguintes requisitos mínimos:

VII.6.1. Conexão de internet de 10 MBps, no mínimo;

VII.6.2. Utilizar o navegador Google Chrome (versão 83 ou superior);

VII.6.3. O sistema de prova “on-line” não é compatível com dispositivos móveis (celulares e “tablets”).

VII.6.4. A FUNDATEC e a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fizer a prova, que impossibilitem a realização e/ou a finalização e envio de suas respostas.

VII.6.5. Caso a conexão seja interrompida durante a prova, o candidato poderá acessá-la novamente pelo mesmo “link”, porém, nessa hipótese, não haverá concessão de tempo adicional.

VII.7. No dia de realização de cada prova, o candidato obriga-se a acessar o sistema de avaliação com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado para início da prova.

VII.8. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do candidato inscrito e o som ambiente durante a realização do exame. O candidato deverá permitir o acesso à câmera e ao microfone pelo sistema de prova “on-line”.

VII.9. A câmera filmará o candidato durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato.

VII.10. O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação do candidato.

VII.11. Iniciada a prova, o candidato não poderá, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem e áudio, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

VII.12. As provas serão finalizadas após a submissão dos itens na plataforma, ou ao término do tempo máximo para realização.

VII.13. Durante a realização das provas “on-line”, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar outras páginas da internet, nem utilizar qualquer outro tipo de aparelho eletrônico extra (tais como celular, “tablet”, outro computador, etc.).

VII.14. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas durante a realização das provas “on-line”.

VII.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, rascunhos ou qualquer outro material de consulta.

VII.16. Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de máscaras, boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e “headphones”.

VII.17. A FUNDATEC, por meio da ferramenta de aplicação das provas, contará com fiscalização/monitoramento remoto ao vivo, durante a realização dos exames, podendo o fiscal comunicar-se em tempo real com o candidato em caso de irregularidades. Eventuais intercorrências, ainda que verificadas após a realização da prova, por meio da análise do relatório do fiscal e das imagens, sons e da gravação da tela de prova, poderão implicar na eliminação do candidato do processo seletivo.

VII.18. Não haverá segunda chamada para realização das provas, em hipótese alguma. O candidato que deixar de acessar o “link” nos horários determinados no Edital de Convocação será eliminado do processo seletivo.

VII.19. Tendo em vista as características do exame e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a FUNDATEC reserva-se o direito de utilizar identificadores de “IP”, rastreadores de comportamento de teclado e “mouse”, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização do exame.

VII.20. Para efeito de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as provas poderão ter seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as imagens gravadas da tela do candidato durante a realização da prova serão analisadas.

VII.21. As condições estruturais do local em que o candidato estará realizando a prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova; tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

VII.22. Alterações fisiológicas como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, bem como compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

VII.23. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante as provas:

VII.23.1. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;

VII.23.2. Ausentar-se da frente da câmera, a qualquer tempo;

VII.23.3. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, dando ou recebendo auxílio para execução, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

VII.23.4. Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades que estarão acompanhando a prova;

VII.23.5. For surpreendido com imagens que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou que contenham conteúdo inadequado.

VII.23.6. Descumprir as normas contidas neste Edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados;

VII.23.7. O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

VII.24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de meio ilícito durante a realização da prova, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

VIII – DO RESULTADO

VIII.1. A classificação dos candidatos será feita com base na nota obtida nas provas objetiva e de redação com escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que serão eliminados aqueles que não alcançarem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos a prova objetiva ou que zerarem a prova de redação.

VIII.2. A classificação final se dará em ordem decrescente do número de pontos obtidos na avaliação, considerando-se habilitados os que obtiverem colocação até o número duas vezes superior à quantidade de vagas indicada no item I.2.1, observada a respectiva localidade para que o candidato estiver concorrendo.

VIII.2.1. Os candidatos habilitados que estiverem concorrendo às vagas reservadas serão incluídos na classificação geral de ampla concorrência e constarão, simultaneamente, de listas específicas.

VIII.2.2. Para fins de admissão ao Programa de Residência Jurídica, será observado o quantitativo de vagas ofertadas neste Edital. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro de reserva e serão convocados a critério da Administração, conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e financeira, e o surgimento de vagas durante o período de validade do certame.

VIII.2.3. Em caso de empate na pontuação obtida por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação será definida aplicando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

VIII.2.3.1. Exercício da função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008;

VIII.2.3.2. Inscrição no “Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal”;

VIII.2.3.3. Maior pontuação nas questões de Direito Constitucional e Advocacia Pública;

VIII.2.3.4. Maior pontuação nas questões de Direito Administrativo;

VIII.2.3.5. Maior pontuação nas questões de Direito Processual Civil;

VIII.2.3.6. Maior pontuação nas questões de Direito Tributário;

VIII.2.3.7. Maior pontuação nas questões de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho;

VIII.2.3.8. Maior pontuação nas questões de Direito Civil;

VIII.2.3.9. Maior pontuação na Prova de Redação;

VIII.2.3.10. Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou idade mais elevada.

VIII.3. Para fins de comprovação do exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

VIII.3.1. Considerar-se-á jurado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente processo seletivo.

VIII.3.2. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período de inscrição:

- a) Acessar o “site” da FUNDATEC, onde estará disponível o “link” Formulário On-line “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para “upload” dos documentos digitalizados para avaliação;
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;
- c) Após o preenchimento do Formulário On-line, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

VIII.3.3. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de “upload”. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao “site”.

VIII.3.4. O preenchimento correto do Formulário On-line de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade do candidato.

VIII.3.5. Os documentos deverão ser enviados através do “site” até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para entrega, constante no Anexo I - Cronograma de Execução. Após esse período, os documentos serão submetidos para análise da Comissão da FUNDATEC.

VIII.3.6. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.

VIII.4. Para comprovação de situação regular de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o candidato deverá possuir renda familiar mensal “per capita” inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de acordo com o Decreto federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

VIII.4.1. Para a comprovação de inscrição no Cadastro Único, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

- a) Acessar o “Link” Formulário On-line – Cadastro Único, disponível no “site” da FUNDATEC, e preencher as informações solicitadas, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:
- a.1) Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
 - a.2) Declaração de que atende à condição estabelecida no item VIII.4.

VIII.4.2. A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

VIII.5. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público, divulgado com antecedência de 3 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

VIII.6. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

VIII.7. Serão publicadas as notas de todos os candidatos, aprovados ou não, bem como a relação nominal dos aprovados, com a respectiva classificação.

IX. DOS RECURSOS

IX.1. Os recursos, pedidos de revisão do resultado dos pedidos de redução parcial da taxa de inscrição, da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar e das notas preliminares da prova têm prazos preestabelecidos no Anexo I - Cronograma de Execução.

IX.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários On-line, que serão disponibilizados no “site” da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Anexo I - Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no referido cronograma, obedecendo aos mesmos regimentos contidos neste Edital.

IX.2.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser protocolizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

IX.3. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, construindo o recurso, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

IX.3.1. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

IX.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso apresentado em face do gabarito preliminar da Prova Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

IX.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração do gabarito serão divulgadas aos candidatos no “site” da FUNDATEC: www.fundatec.org.br.

IX.5.1. As justificativas da manutenção/alteração do gabarito da Prova Objetiva não serão encaminhadas diretamente a cada um dos candidatos recorrentes, mas divulgadas em veículo oficial.

IX.6. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

IX.6.1. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas ou aqueles relativos à alteração do gabarito preliminar, em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

IX.7. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas, ainda que haja anulação de questões.

IX.7.1. A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, em razão de equívoco na formulação de questões ou de respostas.

IX.7.2. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para essa alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

IX.8. Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por CPF e senha.

IX.8.1. As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação, Grades de Respostas e Folhas Definitivas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

IX.8.2. Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-objetiva, o candidato deverá consultar sua Grade de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.

IX.8.3. Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição www.fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.

IX.9. Recursos e argumentos apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

IX.10. A decisão que julgar o recurso interposto será irrecorrível.

X – DA ADMISSÃO

X.1. Serão admitidos no Programa de Residência Jurídica os candidatos aprovados no processo seletivo que (a) comprovem ter concluído o curso de graduação em Direito, devendo apresentar-se no local indicado para assinatura do Termo de Compromisso, conforme localidade em que exercerá as suas atividades e (b) entreguem os seguintes documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da aprovação e convocação:

X.1.1. Cópia do título de bacharel em Direito expedido por instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ter sido devidamente revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação de acordo com a legislação em vigor. Os candidatos estrangeiros somente poderão ser admitidos se apresentarem, além do diploma revalidado, documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.

X.1.1.1. Os candidatos estrangeiros provenientes de países que não tenham o português como língua oficial deverão apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras) na data do ingresso no programa, caso sejam aprovados no processo seletivo.

X.1.2. Comprovante de inscrição em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas;

X.1.3. Duas fotos 3x4, recentes (no máximo, 4 meses);

X.1.4. Cópia simples do RG e CPF ou OAB válidos;

X.1.5. Comprovante de endereço dos últimos 3 (três) meses;

X.1.6. Título de Eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

X.1.7. Dados de conta bancária no Banco do Brasil S.A.;

X.1.8. Declaração do candidato aprovado quanto a sua sanidade física e mental, à inexistência de processo ou condenação criminal e ao não exercício de atividades incompatíveis com o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

X.2. O aluno-residente terá 5 dias, a contar da assinatura do Termo de Compromisso, para iniciar o exercício do treinamento prático, conforme designação a ser feita pelo Gabinete do Procurador Geral.

XI – DA DESIGNAÇÃO DE LOCAL PARA AS ATIVIDADES PRÁTICAS E INÍCIO DO EXERCÍCIO

XI.1. Os alunos-residentes serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas na Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nas unidades localizadas nas cidades especificadas no item I.2.1.

XI.2. As atividades práticas, de 4 (quatro) horas diárias, serão realizadas em local e horário a ser definidos pelo Gabinete do Procurador Geral e pelo Procurador-orientador do aluno-residente.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XII.1. Na hipótese de um candidato aprovado não cumprir o disposto no Edital, não entregar a documentação ou não se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso, perderá o direito à vaga e será eliminado, devendo ser providenciada a convocação de outro candidato, segundo ordem classificatória.

XII.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão divulgadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

XII.3. Os dados pessoais inseridos ou transferidos pelos candidatos somente serão utilizados para a finalidade para as quais foram fornecidos e não serão compartilhados para qualquer outro fim.

XII.4. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

XII.5. Todos os formulários “on-line”, disponibilizados no “site” da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

XII.6. A FUNDATEC encaminhará, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, e-mails meramente informativos ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O “site” da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação por avisos e editais.

XII.7. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no “site” www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação oficial, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

XII.8. Os candidatos têm ciência de que, por se tratar de um processo seletivo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados no “site” do órgão contratante e da FUNDATEC, através de editais e listagens do referido processo seletivo.

XII.8.1. A FUNDATEC e a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários à execução desse processo seletivo.

XII.8.2. Diante disso, o candidato, ao se inscrever nesse processo seletivo, declara seu expresso consentimento com a coleta, tratamento e armazenamento de seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas previstas neste Edital de Abertura, que serão acessados pela FUNDATEC e pela Procuradoria Geral do Estado de São

Paulo para realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com o andamento do certame.

XII.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

XII.10. A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- Endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- Endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- Problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

XII.11. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do processo seletivo, até a publicação da homologação do resultado final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, por meio de sistema próprio da FUNDATEC. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

XII.12. Os casos omissos serão resolvidos conforme as regras contidas na Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023, que integram o presente certame e, na falta de regra específica, serão resolvidos pelo Presidente da Banca Examinadora.

XII.13. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- b) ANEXO II – RESOLUÇÃO PGE Nº 6, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023;
- c) ANEXO III - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- d) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO – PESSOA NEGRA
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – PESSOA INDÍGENA;
- e) ANEXO VI – ESPELHO DA PROVA DE REDAÇÃO;
- d) ANEXO VII – PROGRAMAS.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

Renan Raulino Santiago

Presidente da Banca Examinadora

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	12/02/2026
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	12/02/2026 a 10/03/2026
Período para impugnação do Edital de Abertura	12 a 21/02/2026
Período para Solicitação de Redução Parcial do Valor da Taxa de Inscrição	12 e 13/02/2026
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Redução Parcial do Valor da Taxa de Inscrição	24/02/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar dos Pedidos de Redução Parcial do Valor da Taxa de Inscrição	25 a 27/02/2026
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo dos Pedidos de Redução Parcial do Valor da Taxa de Inscrição	06/03/2026
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	03/03/2026
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	11/03/2026
Último dia para solicitação de utilização do critério de desempate inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal	11/03/2026
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	11/03/2026
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	11/03/2026
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	11/03/2026
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	11/03/2026
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	17/03/2026
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	18 a 20/03/2026
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	24/03/2026
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	24/03/2026
Edital de Divulgação da Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas e de Redação	26/03/2026
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas e de Redação no site da FUNDATEC	26/03/2026
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas e de Redação online – data provável.	31/03/2026
Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	01/04/2026
Publicação dos Modelos dos Cadernos de Questões das Provas Teórico-Objetivas aplicadas	01/04/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	02 a 07/04/2026
Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	17/04/2026
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	17/04/2026
Edital de Divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas (com anexo) e Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	24/04/2026

Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	24/04 a 24/05/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	27 a 29/04/2026
Edital de Divulgação Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas e Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	07/05/2026
Divulgação da Lista dos Aprovados para correção da Prova de Redação	08/05/2026
Edital de Divulgação das Notas Preliminares da Prova de Redação ou Discursiva, junto com o Divulgação do Espelho de Correção da Prova	28/05/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Redação ou Discursiva	29/05 a 02/06/2026
Edital de Divulgação das Notas Definitivas da Prova Redação ou Discursiva, juntamente com Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares da Prova Redação	12/06/2026
ENTREGA DOCUMENTAL E PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO	
Edital de Convocação para a Entrega Documental - Indígenas e para o Procedimento Complementar à Autodeclaração das Pessoas Pretas e Pardas, juntamente com a divulgação dos membros da Comissão Especial	11/05/2026
Período de Envio dos Documentos para Análise e realização do Procedimento Complementar à Autodeclaração das Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas	12 a 14/05/2026
Realização do Procedimento Complementar à Autodeclaração das Pessoas Pretas e Pardas (Online)	23 e/ou 24/05/2026
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento Complementar à Autodeclaração das Pessoas Pretas e Pardas e Análise Documental - Indígenas	02/06/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar do Procedimento Complementar à Autodeclaração das Pessoas Pretas e Pardas e Análise Documental - Indígenas	03 a 05/06/2026
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo do Procedimento Complementar à Autodeclaração das Pessoas Pretas e Análise Documental - Indígenas	12/06/2026
HOMOLOGAÇÃO FINAL	
Edital de Divulgação dos Candidatos com notas empatadas e Convocação para Sorteio Público de Desempate	15/06/2026
Realização do Sorteio Público de Desempate	18/06/2026
Resultado do Sorteio Público de Desempate	18/06/2026
Edital de Divulgação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	23/06/2026

ANEXO II - RESOLUÇÃO PGE Nº 6, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

Reorganiza o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e dá providências correlatas

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no artigo 44, inciso III, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, bem como nos Decretos nº 52.756, de 27 de fevereiro de 2008, e nº 56.013, de 15 de julho de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, os resultados alcançados no programa-piloto de Residência Jurídica, instituído pela Resolução PGE nº 23, de 29 de julho de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Programa de Residência Jurídica na Procuradoria Geral do Estado, instituído pela Resolução PGE nº 23, de 29 de julho de 2021, fica reorganizado nos termos desta resolução.

Artigo 2º - O Programa de Residência Jurídica tem por objetivo proporcionar formação teórica e prática no campo do Direito e da Advocacia Pública, no âmbito da atuação prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015.

§ 1º - A residência jurídica não caracteriza vínculo de trabalho ou emprego entre o aluno-residente e o Estado de São Paulo.

§ 2º - O aluno-residente poderá participar do Programa de Residência Jurídica apenas uma vez.

Artigo 3º - O Programa de Residência Jurídica é destinado a bacharéis em Direito que estejam cursando pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituição de ensino oficialmente reconhecida, e que serão admitidos após aprovação em processo seletivo.

Parágrafo único. Fica facultada a abertura de processo seletivo específico para o Programa de Residência Jurídica, destinado ao ingresso de bacharéis em Direito, que serão admitidos e matriculados em curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 4º - A coordenação do Programa de Residência Jurídica será realizada pelo Centro de Estágios e pelo Centro de Estudos, nos seguintes termos:

I – Compete ao Centro de Estágios, com auxílio das Assessorias do Gabinete do Procurador Geral e das Subprocuradorias Gerais:

- a) coordenar o treinamento prático do aluno-residente;
- b) organizar o processo seletivo de ingresso;
- c) supervisionar os relatórios trimestrais de orientação que deverão ser apresentados pelo aluno-residente;
- d) realizar o pagamento dos benefícios a que faz jus o aluno-residente matriculado em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas, e das despesas correlatas.

II – Compete ao Centro de Estudos:

- a) coordenar as atividades de ensino do Programa de Residência Jurídica;
- b) controlar a frequência do aluno-residente exclusivamente nas atividades de ensino do Programa de Residência Jurídica;
- c) realizar o pagamento dos benefícios a que faz jus o aluno-residente matriculado em curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, e das despesas correlatas.

Artigo 5º - São condições para ingresso no Programa de Residência Jurídica:

I – aprovação em processo seletivo, nos termos estabelecidos nesta resolução e no edital de abertura;

II – matrícula em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas, ou em curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, de acordo com o disposto no artigo 3º desta resolução;

III – assinatura do Termo de Compromisso.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO, DA ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Artigo 6º - O processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Jurídica, coordenado pelo Centro de Estágios, será composto por avaliação escrita, observadas as regras do edital de abertura.

Parágrafo único. A abertura do processo seletivo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 7º - O edital de abertura do processo seletivo será publicado no Diário Oficial e deverá conter as seguintes disposições:

I – o número de vagas disponíveis;

II – o valor da taxa de inscrição;

III – a definição do cronograma do processo seletivo;

IV – as disciplinas avaliadas e seus conteúdos programáticos;

V – reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência e de 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas.

§ 1º - As comunicações sobre o processo seletivo serão realizadas, preferencialmente, por correio eletrônico, ficando admitida a utilização de qualquer outro meio igualmente eficaz.

§ 2º - A banca examinadora do processo seletivo, designada pelo Procurador Geral do Estado, será composta:*

1 - preferencialmente, por Procuradores do Estado;

2 - por outros profissionais do Direito, com atividade acadêmica.

*Nova redação dada pela Resolução PGE nº 17, de 23 de março de 2023.

Artigo 8º - Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para apresentação dos documentos exigidos no edital de abertura, no prazo estipulado, sob pena de desclassificação.

Artigo 9º - Após a entrega de todos os documentos, o ato de credenciamento será publicado no Diário Oficial e o candidato será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o Termo de Compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas:

I – compromisso de guarda e de sigilo, para o caso de acesso a informações reservadas relativas aos órgãos, entidades e agentes públicos do Estado de São Paulo ou qualquer de suas entidades da Administração Direta ou Indireta, aplicando-se aos alunos-residentes que forem inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil o artigo 34, inciso VII, da Lei federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB) e o artigo 25, combinado com os artigos 19 e 20, todos do Código de Ética e Disciplina da OAB;

II – declaração de não exercício de qualquer atividade profissional, pública ou privada, em que a natureza ou carga horária seja incompatível com as atividades do Programa de Residência Jurídica;

III – compromisso de não exercício da advocacia na esfera extrajudicial ou judicial em qualquer juízo, instância ou tribunal, em face do Estado de São Paulo ou qualquer de suas entidades da Administração Indireta;

IV - declaração quanto à inexistência de condenação criminal.

Parágrafo único. Ao assinar o Termo de Compromisso, o candidato também se comprometerá a:

1 - informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a superveniência das situações previstas pelos incisos II e IV do caput deste artigo;

2 - informar a conclusão ou eventual desligamento do curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em que matriculado quando de seu ingresso no Programa de Residência Jurídica;

3 - cumprir as normas da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 10 - O candidato aprovado no processo seletivo específico a que alude o parágrafo único do artigo 3º desta resolução deverá entregar todos os documentos exigidos no respectivo edital de abertura, assinar o Termo de Compromisso e providenciar, no prazo estipulado, a matrícula no curso, sob pena de desclassificação.

§ 1º - A aprovação no processo seletivo específico mencionado no caput deste artigo dispensa o candidato de participar do processo seletivo do curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º - O aluno-residente fica dispensado do pagamento das mensalidades e das taxas do curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, enquanto perdurar o seu vínculo com o Programa de Residência Jurídica.

Artigo 11 - O aluno-residente terá 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Compromisso, para iniciar as atividades do treinamento prático, conforme designação a ser realizada pelo Centro de Estágios.

Parágrafo único – A critério do Centro de Estágios, a área e o local em que realizadas as atividades do treinamento prático poderão ser alterados.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Artigo 12 - O Programa de Residência Jurídica será composto por atividades de ensino e por treinamento prático, e terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 13 – Além da obrigatória frequência em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituição de ensino oficialmente reconhecida, a que alude o caput do artigo 3º desta resolução, o Centro de Estudos poderá convocar o aluno-residente para participar de atividades de ensino complementares consistentes em aulas, atividades de pesquisa orientada, cursos ou eventos de formação.

§ 1º - Considera-se em situação irregular o aluno-residente que não obtiver 70% (setenta por cento) de presença nas atividades de ensino para que for convocado, ressalvadas as ausências justificadas.

§ 2º - A frequência mínima a que alude o § 1º considerará as atividades de ensino desenvolvidas em cada semestre.

Artigo 14 - O aluno-residente matriculado em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituição de ensino oficialmente reconhecida, a que alude o caput do artigo 3º desta resolução, deverá apresentar ao Centro de Estudos trabalho jurídico, na forma de artigo acadêmico, relacionado com sua área de atuação na Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - O artigo acadêmico deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias antes do encerramento da sua participação no Programa de Residência Jurídica e será avaliado por comissão formada pelo Centro de Estudos.

§ 2º - A participação na comissão de avaliação a que alude o §1º, por período superior a 12 (doze) meses, constitui serviço relevante para fins de promoção na carreira de Procurador do Estado.

Artigo 15 - O curso de pós-graduação lato sensu a que alude o parágrafo único do artigo 3º desta resolução será dividido em módulos temáticos e sujeito à apresentação de trabalho de conclusão de curso, observado o regramento próprio da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. A estrutura dos módulos, a carga horária, a frequência das aulas, os métodos de avaliação do aproveitamento e demais aspectos acadêmicos serão definidos no edital de abertura do processo seletivo específico.

Artigo 16 - O treinamento prático será supervisionado pelo Centro de Estágios e abrangerá o desempenho de atividades relacionadas com as atribuições previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015.

§ 1º - O treinamento prático possuirá carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

§ 2º - É vedado o treinamento prático:

- 1 - composto por tarefas de natureza administrativa que não sejam inerentes às atividades de natureza jurídica designadas;
- 2 - que caracterize atividades privativas de Procurador do Estado;
- 3 - que exija do aluno-residente a assinatura, ainda que em conjunto com Procurador do Estado, de peças processuais, pareceres ou quaisquer atos oficiais.

Artigo 16-A - O treinamento prático poderá ser realizado em regime de teletrabalho, conforme regulamentação dos Subprocuradores Gerais e das Chefias das Assessorias que integram Gabinete do Procurador Geral, observadas formas específicas de monitoramento e de aferição de desempenho.*

*Alterado pela Resolução PGE nº 8, de 10 de fevereiro de 2026.

§ 1º - O treinamento prático possuirá carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

§ 2º - É vedado o treinamento prático:

- 1 - composto por tarefas de natureza administrativa que não sejam inerentes às atividades de natureza jurídica designadas;
- 2 - que caracterize atividades privativas de Procurador do Estado;
- 3 - que exija do aluno-residente a assinatura, ainda que em conjunto com Procurador do Estado, de peças processuais, pareceres ou quaisquer atos oficiais.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO-RESIDENTE

Artigo 17 - São direitos do aluno-residente regularmente matriculado:

- I – receber bolsa-auxílio, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com valores de mercado;
- II – ter orientação e supervisão do seu treinamento prático pelo Centro de Estágios;
- III – ter orientação e supervisão no desempenho das atividades de ensino realizadas pelo Centro de Estudos;
- IV – fruir recesso anual remunerado de 30 (trinta) dias, podendo ser gozado em 2 (dois) períodos iguais, sempre que a participação no Programa de Residência Jurídica tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano;
- V – obter todas as informações relativas às atividades de ensino e ao treinamento prático;
- VI – licenciar-se até 10 (dez) dias por ano para realização de provas ou trabalhos relacionados às atividades de ensino previstas nesta resolução, sem remuneração.

§ 1º - A bolsa-auxílio mensal, em valor a ser fixado por ato do Procurador Geral do Estado, o auxílio transporte e o seguro contra acidentes pessoais serão custeados do seguinte modo:

- 1 - com recursos do orçamento-programa vigente da Procuradoria Geral do Estado, para o aluno-residente matriculado em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas;
- 2 - com recursos do Fundo Especial de Despesas do Centro de Estudos, para o aluno-residente matriculado no curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º - Em caso de desligamento ou extinção do programa, o aluno-residente receberá o valor dos benefícios previstos no inciso I do caput de modo proporcional à data de encerramento das atividades.

Artigo 18 - São deveres do aluno-residente, além daqueles que constam no Termo de Compromisso:

- I – manter a frequência nas atividades de ensino e no treinamento prático;
- II – dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade às atividades do treinamento prático;
- III – agir com urbanidade e lealdade;
- IV – cumprir os horários fixados no Programa de Residência Jurídica;
- V – não divulgar informação que de qualquer forma possa causar prejuízo ao interesse público;
- VI – não patrocinar interesse privado perante a Administração, valendo-se da qualidade de aluno-residente;
- VII – obedecer às disposições expressas nesta resolução, na Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, bem como nas Leis federais nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e, se o caso, nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e no Código de Ética da OAB.

SEÇÃO III

DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Artigo 19 - O controle de frequência do treinamento prático será realizado, mensalmente, pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para o qual o aluno-residente tiver sido designado.

Artigo 20 – As informações de frequência serão encaminhadas pelo respectivo Departamento de Recursos Humanos ao Centro de Estágios até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês.

§ 1º - Os dias de ausência não justificada às atividades do treinamento prático serão descontados proporcionalmente do valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

§ 2º - As faltas por motivo de saúde somente poderão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico, observado o limite máximo de 15 (quinze) dias corridos por ano civil.

Artigo 21 - O aluno-residente apresentará relatório trimestral de atividades para avaliação do Procurador do Estado orientador, que lhe atribuirá nota de 1 (um) a 10 (dez), apreciando os seguintes critérios:

- I – interesse;
- II – aproveitamento;
- III – diligência;
- IV – disciplina.

§ 1º - Considera-se insuficiente o desempenho do aluno-residente que:

- 1 - em dois trimestres consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a 7,0 (sete);
- 2 - em uma única avaliação, apresentar nota inferior a 5,0 (cinco).

§ 2º - No âmbito de suas respectivas atribuições, os Subprocuradores Gerais e as Chefias das Assessorias que integram Gabinete do Procurador Geral designarão os Procuradores do Estado orientadores, que serão responsáveis pelo acompanhamento do treinamento prático. *

*Nova redação dada pela Resolução PGE nº 2, de 9 de janeiro de 2024.

§ 3º - A atividade desempenhada pelo Procurador do Estado orientador, por período superior a 12 (doze) meses, será considerada serviço relevante, para fins de promoção na carreira.

Artigo 22 - Fará jus ao certificado de aprovação e conclusão o aluno-residente que tiver, cumulativamente:

- I – cumprido integralmente as atividades de ensino e de treinamento prático previstas no Programa de Residência Jurídica por pelo menos 18 (dezoito) meses;
- II – sido aprovado no curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em que matriculado;
- III – aprovado o trabalho jurídico previsto no artigo 14 desta resolução.

SEÇÃO IV

DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO

Artigo 23 – Será admitida a suspensão do treinamento prático do aluno-residente, desde que atendidas as seguintes condições:

I – o aluno-residente matriculado em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu a que alude o caput do artigo 3º deverá comprovar que a instituição de ensino autorizou a realização de tratamento excepcional de que trata o Decreto-lei federal nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

II - o aluno-residente matriculado em curso de pós-graduação lato sensu a que alude o parágrafo único do artigo 3º deverá ter deferido o ingresso no regime especial de que trata a Portaria CE-ESPGE nº 1, de 6 de março de 2017;

§ 1º - Durante a suspensão do treinamento prático, será suspenso o pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

§ 2º - O prazo máximo de suspensão do treinamento prático será de 60 (sessenta) dias corridos por ano civil, ficando o retorno do aluno-residente condicionado à existência de vagas disponíveis.

§ 3º - O período de suspensão do treinamento prático não será considerado no cômputo do prazo de 24 (vinte e quatro) meses de que trata o caput do artigo 12 desta resolução.

Artigo 24 - O aluno-residente será desligado do Programa de Residência Jurídica em caso de descumprimento dos deveres listados no artigo 18 desta resolução, bem como nos seguintes casos:

I – a pedido;

II – após a conclusão do Programa de Residência Jurídica;

III – nas hipóteses de:

a) não atingimento da frequência nas atividades de ensino a que convocado, nos termos do artigo 13 desta resolução;

b) registro, sem a devida justificativa, de mais de 15 (quinze) ausências consecutivas ou 20 (vinte) interpoladas ao treinamento prático durante o ano civil;

c) desempenho insuficiente na avaliação das atividades de treinamento prático;

d) ausência de matrícula regular em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu na forma do artigo 3º desta resolução;

IV – a critério da Administração.

§ 1º - O aluno-residente desligado a pedido poderá permanecer matriculado no curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, mediante o pagamento proporcional ao tempo restante para conclusão do curso.

§ 2º - O aluno-residente matriculado no curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, se desligado em virtude do descumprimento dos deveres a que aludem os artigos 9º, incisos I e III, e 18, incisos V e VI, desta resolução, deverá pagar o valor proporcional aos módulos que tiver cursado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25 - Os casos omissos serão apreciados, no âmbito de suas atribuições, pelo Centro de Estágio e pelo Centro de Estudos.

Artigo 26 - O artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, com a redação do Decreto nº 61.783, de 5 de janeiro de 2016, aplica-se para os fins do disposto nesta resolução.

Artigo 27 - Aos alunos-residentes que ingressaram no Programa de Residência Jurídica anteriormente à data da publicação desta resolução, permanecem aplicáveis os dispositivos da Resolução PGE nº 23, de 29 de julho de 2021.

Artigo 28 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Obs.: Essa publicação não substitui a do DOE de 7/2/2023, pág. 77/78, Poder Executivo, Seção I.

**ANEXO III - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À
RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

O(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, apresenta funcionalidades, impedimentos nas funções e estruturas do corpo, incapacidades, limitações adaptativas no desempenho de atividades, necessidades de adaptações que amparam o reconhecimento da Pessoa com Deficiência, conforme especificações a seguir:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Origem da deficiência: () Congênita

() Adquirida: () Acidente () Doença Comum () Pós-Operatório

() Outra: _____

Necessita de adaptação para realização da(s) prova(s) e para atender as atribuições do cargo?

() Não () Sim. Quais? _____

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:

1. () DEFICIÊNCIA FÍSICA:

() Amputação ou Ausência de Membro () Fibromialgia () Hemiplegia () Hemiparesia

() Membros com deformidade () Monoplegia () Monoparesia () Nanismo

() Paraplegia () Paralisia Cerebral () Paraparesia () Ostomia () Triplegia

() Triparesia () Tetraplegia () Tetraparesia () Outra: _____

2. () DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() Perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, considerando a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Obrigatório apresentar audiometria. (Lei Nº 14.768/2023).

3. () DEFICIÊNCIA VISUAL - Obrigatório anexar o exame oftalmológico (acuidade visual com correção ou campo visual).

() Cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão: a acuidade visual: a acuidade visual está entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Campo visual: a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus.

() Visão monocular.

4. () DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL – Comprometimento nas funções mentais, decorrentes de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais, limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.

() Esquizofrenia.

() Síndromes epiléticas refratárias ou com sequelas.

5. () DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/ MENTAL - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação no desenvolvimento de habilidades adaptativas.

6. () TRANSTORNO DO NEURODESENVOLVIMENTO - Transtorno do Espectro Autista - Lei nº 12.764/2012. Grau de suporte necessário:

() Nível 1 () Nível 2 () Nível 3

7. Habilidades Adaptativas em consequência da deficiência apresentada:

() Comunicação () Habilidades sociais () Saúde e segurança () Lazer () Cuidado pessoal

() Utilização dos recursos da comunidade () Habilidades acadêmicas () Trabalho

Data da emissão deste documento: ____/____/____.

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de
inscrição no respectivo conselho profissional

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO – PESSOA NEGRA

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, de CPF nº _____, nascido em ____/____/_____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a Pessoas Negras, e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que me considero:

(☐) Preto(a)

(☐) Pardo(a)

Declaro que sou pertencente a raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato ao sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

Ainda, comprovada a falsidade na declaração, caso já tenha ocorrido a nomeação do candidato, este ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após processo administrativo instaurado para apurar os fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Autorizo, por fim, a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Processo Seletivo.

Local: _____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – PESSOA INDÍGENA

DECLARAMOS, na qualidade de líderes da Comunidade _____, situada no município de _____, Estado de _____, CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, nascida(o) em ____/____/____ é integrante de nossa comunidade, com a qual mantém vínculos familiares, sociais, culturais e econômicos, sendo reconhecido(a) como **Pessoa Indígena**.

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de 202__.

Liderança 1

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Liderança 2:

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Liderança 3:

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

ANEXO VI – ESPELHO DA PROVA DE REDAÇÃO

CONTEÚDO	
ABORDAGEM DO TEMA	NOTA
O texto deve abordar integralmente o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância. Será considerado EXCELENTE o texto que interpreta muito bem o tema proposto e apresenta ideias originais de forma clara e coerente: aborda o tema de forma abrangente e consistente, elaborando uma dissertação que traz todos os elementos-chave do tipo textual proposto. Será considerado MUITO BOM o texto que interpreta satisfatoriamente o tema proposto e apresenta algumas ideias para desenvolvê-lo: aborda o tema, mas com poucos traços de autoria, elaborando uma dissertação que traz os elementos-chave do tipo textual proposto, com uma linguagem adequada, porém, sem que se evidencie originalidade quanto às ideias apresentadas. Será considerado BOM o texto que interpreta de forma rasa o tema proposto e apresenta poucas ideias novas para desenvolvê-lo: aborda de maneira superficial o tema. Elabora uma dissertação que traz os elementos-chave do tipo textual, entretanto não é original, nem quanto às ideias apresentadas nem quanto à linguagem empregada. Será considerado SATISFATÓRIO o texto que interpreta de forma muito rasa o tema proposto, sem que se evidenciem ideias novas para desenvolver o tema: aborda o tema proposto, atendo-se a apresentar cópia das ideias contidas no texto gerador da prova ou, ainda, apresenta um texto circular ou distante do esperado para o tipo textual. Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que interpreta equivocadamente o tema proposto: Elabora uma dissertação sem os elementos-chave do tipo textual solicitado, incluindo-se aqui o tema, a estrutura e o tipo textual para desenvolvimento da abordagem.	15,00
QUALIDADE DA ARGUMENTAÇÃO	NOTA
Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação: a tese defendida é apresentada de forma clara, com argumentação diferenciada. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações, consenso, etc.). Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação: a tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese. Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações: a tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema. Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação: a tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação. Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação: não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.	15,00
ESTRUTURA	NOTA
Será avaliada a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem. Deve-se atentar também para a construção dos parágrafos: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, e conclusão. Itens de avaliação: 1. Estrutura completa: UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão; 2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas;	5,00

3. Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos. Será considerado EXCELENTE o texto que apresentar os três itens de avaliação plenamente; Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens; Será considerado BOM o texto que ferir dois dos três itens propostos; Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos, ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto; Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.	
EXPRESSÃO	NOTA
Serão avaliados nesse item os seguintes quesitos, podendo-se empregar a seguinte marcação de acordo com o tipo de erro: S – Semântica: imprecisão vocabular, imprecisão na retomada pronominal, redundâncias, repetições de palavras. M – Morfossintaxe/Sintaxe (omissão de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso dos nexos lógicos-conectores, colocação pronominal. Problemas de paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes). O – Ortografia (acentuação, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, etc. P – Pontuação: 15,0 pontos – até 2 erros. 13,5 pontos – de 3 a 4 erros. 12,0 pontos – de 5 a 6 erros. 10,5 pontos – de 7 a 8 erros. 9,0 pontos – de 9 a 10 erros. 7,5 pontos – de 11 a 12 erros. 6,0 pontos – de 13 a 14 erros. 4,5 pontos – de 15 a 16 erros. 3,0 pontos – de 17 a 18 erros. 1,5 ponto – de 19 a 20 erros. 0,0 ponto – 21 ou mais erros.	15,00
NOTA TOTAL:	50,00

ANEXO VII – PROGRAMAS

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Teoria da Constituição. Constitucionalismo.

1.1. Constitucionalismo. Conceito. Histórico.

1.2. A evolução histórica do constitucionalismo brasileiro. Positivismo; neoconstitucionalismo; ativismo judicial; judicialização de políticas públicas.

1.3. Direito constitucional: conceito, objeto, fontes, relações com outros ramos do Direito e intertemporalidade.

1.4. Constituição: conceito, concepções, teorias, classificação e elementos.

1.5. Histórico das constituições brasileiras.

1.6. A Constituição do Estado de São Paulo: Preâmbulo. Fundamentos do Estado. Organização dos Poderes. Disposições Preliminares. Poder Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Poder Executivo. Poder Judiciário. Declaração de Inconstitucionalidade e da Ação Direta de Inconstitucionalidade. Funções Essenciais à Justiça. Procuradoria Geral do Estado. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Organização do Estado. Administração Pública, obras, serviços públicos, compras e alienações. Servidores Públicos do Estado. Segurança Pública. Municípios e Regiões. Intervenção. Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial. Organização Regional. Tributação, Finanças e Orçamentos. Ordem Econômica. Desenvolvimento Urbano. Política Agrícola, Agrária e Fundiária. Meio Ambiente, dos Recursos Naturais e do Saneamento. Da Ordem Social. Seguridade Social Educação, da Cultura e dos Esportes e Lazer. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Defesa do Consumidor. Proteção Especial. Família, Criança, Adolescente, Idoso e das pessoas com deficiência. Índios. Disposições Constitucionais Gerais. Atos das disposições finais transitórias

1.7. Formação da Constituição e Poder Constituinte.

1.8. Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia; aplicabilidade; princípios e regras.

1.9. Hermenêutica constitucional: conceito, elementos de interpretação, o intérprete constitucional e sua pré-compreensão; limites da interpretação; mutação constitucional, normas constitucionais inconstitucionais; lacunas na Constituição e sua integração; aplicação das normas constitucionais no tempo; colisão entre normas constitucionais, métodos de interpretação constitucional, princípios de interpretação constitucional.

1.10. Modificação formal e informal da Constituição.

2. Controle de constitucionalidade: Origem e evolução histórica. A supremacia da Constituição. Vício e sanção de inconstitucionalidade; Modalidades de controle; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de constitucionalidade. Reclamação constitucional. Controle incidental. Controle abstrato. Controle difuso. Controle concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Mandado de Injunção. Representação Interventiva. Interpretação conforme a Constituição.

Declaração de inconstitucionalidade parcial sem redução de texto. Declaração de inconstitucionalidade sem pronúncia de nulidade. Declaração de constitucionalidade de lei “ainda” constitucional. Teoria dos Diálogos Institucionais. Deliberação na Corte Constitucional. O controle de constitucionalidade no âmbito estadual e municipal. O controle de constitucionalidade no Estado de São Paulo.

3. Princípios fundamentais constitucionais: preâmbulo da Constituição; forma de governo, forma de estado, regime político, separação dos poderes.

3.1. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro.

3.2. Princípios regentes das relações internacionais do País. Soberania.

4. Direitos e garantias fundamentais: Teoria geral dos direitos fundamentais, evolução histórica, conceito, características, funções, titularidade e destinatários. Dimensão objetiva e subjetiva. Aplicação dos direitos fundamentais nas relações privadas.

4.1. Colisões de direitos fundamentais. Limites dos direitos fundamentais. Princípio da proporcionalidade.

4.2. Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais; eficácia; aplicabilidade.

- 4.3. Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie.
- 4.4. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais.
- 4.5. Direitos e garantias decorrentes. Tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos. Regras de aplicação. Tribunal Penal Internacional.
- 4.6. Direitos individuais e coletivos. Direitos Fundamentais sociais. Características. Direitos sociais em espécie.
- 4.7. Direitos da nacionalidade.
- 4.8. Direitos políticos.
- 4.9. Partidos políticos.
- 5. Da Organização do Estado.
 - 5.1. Organização político-administrativa. Estado Federal: conceito, formação, evolução e características, divisão espacial do Poder, modelos de repartição de competência. Classificação de Competências. Competência material e legislativa.
 - 5.2. Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual.
 - 5.3. União: natureza jurídica, competências e bens.
 - 5.4. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, formação, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos.
 - 5.5. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Lei Orgânica e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
 - 5.6. Distrito Federal. Territórios.
- 6. Organização administrativa do Estado.
 - 6.1. Administração Pública: noção, princípios, normas, organização.
 - 6.2. Servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional.
 - 6.3. Regiões administrativas.
- 7. Organização dos Poderes.
 - 7.1. Princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade.
 - 7.2. Controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder.
 - 7.3. Poder Legislativo: estrutura, funções, organização e funcionamento.
 - 7.3.1. Atos parlamentares, imunidades, incompatibilidades, impedimentos, perda do mandato, processo legislativo, estatuto dos congressistas, regimentos parlamentares, Comissão Parlamentar de Inquérito.
 - 7.3.2. Das leis em espécie e do Processo Legislativo.
 - 7.3.3. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O Tribunal de Contas. Tribunal de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - 7.4. Poder Executivo: estrutura, funções, organização e funcionamento.
 - 7.4.1. Sistemas de governo: presidencialismo, parlamentarismo, conceito, características, o debate atual no Estado brasileiro.
 - 7.4.2. Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, posse, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, atribuições, suspensão, responsabilidades, crimes de responsabilidade, infrações penais comuns.
 - 7.4.3. Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional.
 - 7.5. Poder Judiciário:
 - 7.5.1. Estrutura, órgãos, funções, organização, composição, competências e funcionamento;
 - 7.5.2. Estatuto da magistratura e seus princípios informativos; garantias institucionais da função judicial;
 - 7.5.3. Precatórios;

- 7.5.4. Supremo Tribunal Federal;
- 7.5.5 Superior Tribunal de Justiça;
- 7.5.6. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes do Trabalho; Tribunais e Juízes Eleitorais; Tribunais e Juízes Militares; Tribunais e Juízes do Estado e do Distrito Federal e Territórios. Juizados Especiais. Competências.
- 7.5.7. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 7.5.8. Conselho Nacional de Justiça;
- 7.5.9. Súmula vinculante;
- 7.5.10. Repercussão geral;
- 7.5.11. Princípio da inafastabilidade do controle judicial, atos políticos e interna corporis.
- 7.5.12. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.
- 8. Funções essenciais à Justiça.
- 8.1. Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico;
- 8.2. Conselho Nacional do Ministério Público. Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
- 8.3. Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público, garantias institucionais e funcionais.
- 9. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Estado de Direito e estado de exceção.
- 9.1. Estado de defesa;
- 9.2. Estado de sítio;
- 9.3. Forças armadas;
- 9.4. Segurança pública.
- 10. Da Tributação e do Orçamento.
- 10.1. Sistema Tributário Nacional. Princípios. Limitações ao poder de tributar. Impostos da União. Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Impostos dos Municípios. Repartição das receitas tributárias. Espécies tributárias. Imunidades.
- 10.2. Finanças Públicas: normas gerais.
- 10.3. Orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária.
- 11. Ordem econômica e financeira: Princípios gerais da atividade econômica; atuação do Estado no domínio econômico; política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; política agrícola fundiária e reforma agrária; Sistema Financeiro Nacional.
- 12. Ordem social.
- 12.1. Princípios, fundamento, objetivos, financiamento;
- 12.2. A seguridade social. Saúde. Previdência Social. Assistência Social;
- 12.3. Educação;
- 12.4. Cultura. Patrimônio Cultural. Instrumentos de Proteção do Patrimônio Cultural. Sistema Nacional de Cultura;
- 12.5. Desporto;
- 12.6. Ciência tecnologia e inovação;
- 12.7. Comunicação social;
- 12.8. Meio ambiente;
- 12.9. Família, criança, adolescente, jovem e idoso;
- 12.10. Índios.
- 13. Das Disposições Constitucionais Gerais.
- 14. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

15. Emendas Constitucionais.

ADVOCACIA PÚBLICA

1. Ética Profissional dos Advogados Públicos.
2. Constituição Federal. Das Funções Essenciais à Justiça.
3. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Constituição do Estado de São Paulo.
4. Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual nº 1.270/2015) e legislação estadual correlata.

DIREITO CIVIL

1. Princípios Gerais do Direito. Formas de expressão do Direito: lei, doutrina, jurisprudência, costume. Direito intertemporal. Fontes do Direito. Hermenêutica jurídica. Interpretação de normas e integração do ordenamento jurídico. Normas, regras e princípios jurídicos. Conflitos. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro.

2. Normas gerais de Direito Civil. Das pessoas: personalidade, capacidade, direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens. Bens em geral e bens públicos: noções gerais, classificações, afetação a serviço público, alienabilidade, penhorabilidade, usucapião. Fatos Jurídicos. Negócio Jurídico: elementos, requisitos, conteúdo, defeitos, validade.

Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Abuso de direito. Prescrição e decadência. Decreto federal nº 20.910/1932. Conceitos e disposições especiais relacionadas ao Poder Público. Liberdade econômica: Lei nº 13.874/2019. Bem de família: Lei nº 8.009/1990.

3. Normas especiais de Direito Civil. Obrigações. Modalidades das obrigações. Solidariedade e subsidiariedade obrigacional. Conversão de obrigações em perdas e danos. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Pagamento: regras gerais, ordem de pagamento. Juros. Mora. Correção/Atualização monetária. Arras e cláusula penal. Contatos em geral. Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil: conceitos, modalidades, elementos, requisitos, prazos prescricionais, aplicação geral e ao Poder Público. Responsabilidade contratual e extracontratual. Preferências e privilégios creditórios.

4. Direito de empresa. Responsabilidade limitada. Abuso da personalidade jurídica. Sociedades: disposições gerais. Capital social: noções, integralização, responsabilidade de sócios ou acionistas. Sociedade limitada: disposições preliminares, sócios. Sociedade por ações (sociedade "anônima"): caracterização, acionistas. Liquidação da sociedade empresária: requisitos, obrigações do liquidante. Princípios de contratos civis, empresariais, de consumo e de adesão: noções elementares, simetria, revisão e interpretação contratual. Recuperação judicial, extrajudicial e falência do empresário e da sociedade empresária. Lei nº 11.101/2005.

5. Direito das coisas. Posse: conceito, elementos, classificação, aquisição, perda e efeitos. Direitos reais. Propriedade: conceito, elementos, disposições gerais, modalidades e classificações, aquisição e perda. Reivindicação. Multipropriedade. Propriedade fiduciária. Bens públicos.

6. Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores. Legislação civil codificada e especial: normas constitucionais, infraconstitucionais e doutrina.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Função administrativa. Interesse Público. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração.
2. Princípios da Administração Pública.
3. Administração Pública direta e indireta. Nova figuras do Direito Administrativo. Fundações de apoio. Novo regime jurídico das estatais. Lei n. 13.303/16.
4. Agentes Públicos. Categorias e regimes jurídicos. Formas de ingresso. Sistema remuneratório. Direitos e vantagens do agente público. Deveres e responsabilidades do agente público. Regime Previdenciário.
5. Atos administrativos. Conceito. Requisitos. Elementos. Classificação. Espécies. Extinção. Modificação e Convalidação. Discricionariedade e vinculação.

6. Competência regulamentar.
7. Processo administrativo. Devido processo legal. Processo Disciplinar.
8. Bens públicos.
9. Intervenções do Estado sobre a propriedade privada. Limitações Administrativas. Lei n. 13.874/19. Requisição. Desapropriação. Tombamento.
10. Licitações e contratos administrativos. Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Lei 14.133/21 e Decreto federal n. 11.462/2023. Decreto federal n. 12.807/2025.
11. Serviço público. Regulação. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Lei n. 8.987/95.
12. Intervenção do Estado no domínio econômico e social.
13. Formas de parceria da Administração Pública com a iniciativa privada. Parcerias Público-Privadas – Lei n. 11.079/04. Terceirização. Fomento. Colaboração. Cooperação. Lei n. 13.019/14.
14. Convênios e consórcios públicos.
15. Políticas públicas: conceito, formulação, implementação, avaliação.
16. Controle interno e externo da Administração Pública.
17. Lei Geral de Proteção de Dados. Lei n. 13.709/18.
18. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Lei n.13.665/18.
19. Formas de participação do usuário na Administração Pública. Direito de acesso à informação. Lei n. 12.527/11.
20. Improbidade administrativa. Lei n. 8.429/92. Lei n. 14.230/21.
21. Infrações e sanções administrativas.
22. Legislação do Estado de São Paulo em vigor na data da publicação do edital: Constituição Estadual, Lei n. 10.261/68 (Estatuto dos funcionários públicos civis do Estado), Lei complementar n. 1.354/20 (Regime Próprio de Previdência dos servidores estaduais), Lei Complementar n. 1.010/2007 (SPPrev), Lei complementar n. 846/98 (OS), Lei n. 11.598/03 (OSCIP), Lei n. 6.544/89 (Licitações e Contratos), Lei n. 10.177/98 (processo administrativo), Lei n. 7.835/92 (concessão e permissão de serviços públicos), Decreto n. 47.297/02 (Pregão); Decreto n. 66.173/21 (convênios); Decreto 67.608/23 (aplicação transitória de decretos federais); Decreto 67.689/23 (plano de contratações anual); Decreto n. 67.885/23 (regime de transição); Decreto n. 67.888/2023 (valor estimado); Decreto n. 68.185/23 (termo de referência); Decreto n. 68.220/23 (agente de contratação); Decreto n. 68.304/24 (contratação direta) e Decreto n. 68.422/24 (leilão)..
23. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Teoria Geral do Processo. Princípios do direito processual civil. Conceitos e categorias fundamentais do direito processual. Jurisdição. Ação. Defesa. Processo. Procedimento. Lide. Relação jurídica processual. Terceiros. Organização do Poder Judiciário. Competência. Pressupostos processuais. Condições da Ação: interesse e legitimidade. Elementos da demanda: partes, pedido e causa de pedir. Mérito. Objeções, preliminares e questões prejudiciais ao mérito. Sentença. Capítulos da sentença. Coisa julgada. Litispendência.
2. Normas gerais de direito processual civil. Normas, função, sujeitos, atos processuais, formação, suspensão e extinção do processo. Prazos e nulidades processuais. Sucessão e substituição processual. Intervenção de terceiros. Amicus curiae. Prática eletrônica de atos processuais: CPC e legislação extravagante. Intimação pessoal. Prerrogativas, representação processual e disposições especiais à Fazenda Pública. Intervenção anômala. Lei 9.469/1997.
3. Tutela provisória. Tutela de urgência e de evidência. Estabilização. Liminares em face da Fazenda Pública: requisitos, procedimento, limites, suspensão de liminares. Leis federais 8.437/1992, 9.494/1997 e legislação correlata.
4. Normas especiais de direito processual civil. Processo de conhecimento, cumprimento de sentença, execução, processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Procedimento comum. Petição inicial: elementos e requisitos. Execução e cumprimento de sentença: teoria geral, princípios, requisitos, espécies, procedimentos, aplicações. Títulos executivos. Obrigações de dar, fazer, não fazer e pagar. Responsabilidade patrimonial: fraude à execução e a credores. Ordem preferencial de penhora. Desconsideração da personalidade jurídica. Defesas do

devedor e de terceiros.

5. Cumprimento de sentença em face da Fazenda Pública: modalidades, limites, procedimentos, honorários. Regime de precatórios e de obrigações de pequeno valor: artigo 100 da Constituição Federal. Juros, correção monetária, fracionamento, acordos em precatórios. Execução provisória em face da Fazenda Pública.

6. Recursos: teoria geral, princípios, espécies, taxatividade, requisitos, procedimentos, aplicações. Terceiro prejudicado. Reexame necessário. Outros meios de impugnação de decisões judiciais. Processo nos tribunais. Uniformização de jurisprudência. Ação rescisória. Assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Reclamação. Súmula, decisão vinculante, jurisprudência, precedente: conceitos e aplicações.

7. Procedimentos especiais da legislação codificada e extravagante. Ações envolvendo patrimônio imobiliário. Ações possessórias. Desapropriações. Tredestinação.

8. Mandado de Segurança individual e coletivo: conceitos, requisitos, legitimados, prazos, decadência, procedimento, suspensão. Direito líquido e certo. Lei federal 12.016/2009. Tutela coletiva: ação popular, ação civil pública e cumprimento de sentenças coletivas.

9. Juizados Especiais: limites, partes, competência, procedimento, provas, liminares, poderes do juiz, cumprimento de sentença, recursos, incidente de uniformização, reclamação. Sistema dos Juizados Especiais Cíveis Comuns, Federais e das Fazendas Estadual e Municipal.

11. Métodos de solução de conflitos em geral. Princípios, conceitos e noções. Método, conflito e solução: diferenciação. Autocomposição e Heterocomposição. Métodos de iniciativa consensual ou de resultado consensual. Negócio processual, acordo e transação: conceitos, distinções. Homologação de acordos. Aplicação geral e aplicação à Fazenda Pública. Mediação. Conciliação. Arbitragem.

12. Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores. Legislação processual civil codificada e especial: normas constitucionais, infraconstitucionais e doutrina.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Natureza Jurídica do Direito do Trabalho.

2. Fontes do Direito do Trabalho.

3. Princípios do Direito do Trabalho.

4. Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988).

5. Relação de trabalho e relação de emprego. Caracterização da relação de emprego. Empregador: caracterização; poderes; grupo econômico; sucessão trabalhista; responsabilidade dos integrantes do grupo econômico e em caso de sucessão de empregadores; desconsideração da personalidade jurídica. Empregado: caracterização; modalidades especiais.

6. Prescrição e decadência.

7. Normas gerais de tutela do trabalho. Identificação profissional. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Períodos de descanso. Intervalo para repouso e alimentação. Descanso semanal remunerado. Trabalho noturno e trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas. Teletrabalho. Salário mínimo. Férias. Segurança e medicina do trabalho. CIPA. Atividades insalubres e perigosas.

8. Dano extrapatrimonial. Responsabilidade por Dano Processual.

9. Normas especiais de tutela do trabalho. Proteção do trabalho da mulher: duração, condições do trabalho e discriminação contra a mulher; trabalho noturno; períodos de descanso; métodos e locais de trabalho; proteção à maternidade. Proteção do trabalho do menor: disposições gerais; duração do trabalho; deveres dos responsáveis legais de menores e dos empregadores da aprendizagem.

10. Contrato individual de trabalho. Disposições gerais. Remuneração e salário. Equiparação salarial. Alteração, unilateral e bilateral, do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção. Rescisão. Aviso prévio. Piso salarial. Décimo terceiro salário. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa. Força maior. Assédio moral e assédio sexual. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Trabalho temporário. Terceirização. Proibição de práticas discriminatórias na relação de emprego. Participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa. Teletrabalho. Arbitragem.

11. Representação dos empregados.
12. Organização sindical. Associação em sindicato, enquadramento sindical e contribuição sindical.
13. Convenção coletiva de trabalho. Acordo coletivo de trabalho.
14. Prova da inexistência de débitos trabalhistas.
15. Direito de greve.
16. A Administração Pública e as relações de emprego. Regime jurídico do empregado da Administração Pública: especificidades quanto aos direitos individual e coletivo do trabalho. Aplicação de acordos, convenções e dissídios coletivos. Greve. Reflexos trabalhistas da Lei Complementar federal n.º 101/2000 e da Lei federal n.º 9.504/1997.
17. Administração Pública e terceirização. Responsabilidade na terceirização.
18. Comissão de Política Salarial no Estado de São Paulo.
19. Justiça do Trabalho: competência e organização.
20. Processo Judiciário do Trabalho. Disposições preliminares. Processo em geral. Dissídios individuais. Jus postulandi. Processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial. Dissídios coletivos.
21. Execução.
22. Recursos. Disposições gerais. Efeitos suspensivo e devolutivo. Recursos no processo de cognição. Recursos no processo de execução.
23. Outros meios de impugnação de decisões judiciais.
24. Ação rescisória.
25. Mandado de segurança. Cabimento no processo do trabalho.
26. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho.
27. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.
28. Lei nº 13.467/2017.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Definição e conteúdo do direito tributário. Tributo: conceito, classificação, espécies normativas. Sistema tributário nacional. Princípios gerais da tributação. Limitações do poder de tributar. Competência tributária. Impostos. Repartição de receitas tributárias. Federalismo fiscal. EC nº 132/2023.
2. Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). Competência Tributária. Limitações da Competência Tributária. Impostos. Contribuições. Lei Complementar nº 214/2025. Distribuições de Receitas Tributárias. Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios. Normas Gerais de Direito Tributário. Lei Complementar nº 225/2026. Lei Complementar nº 87/1996. Legislação tributária. Leis, tratados e convenções internacionais e decretos. Normas complementares. Vigência da legislação tributária. Aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade. capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade de terceiros. Responsabilidade por infrações. Substituição tributária. Crédito tributário. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário. Suspensão do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.
3. Princípios do direito tributário. Controle da constitucionalidade da lei tributária. Controle incidental. Ação direta de inconstitucionalidade. Declaração de constitucionalidade. Efeitos da declaração de inconstitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Guerra fiscal. Incentivos fiscais. Lei Complementar nº 24/1975.
4. Processo administrativo-tributário. Processo judicial tributário: Lei 6.830. Execução fiscal e seus incidentes. Mandado de segurança. Ação declaratória. Ação anulatória. Consignação em pagamento. Tutela provisória de urgência. Repetições de indébito. Medida cautelar fiscal (Lei 8.397/1992). Desconsideração da personalidade jurídica. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública.
5. Legislação estadual: Lei complementar estadual nº 1.320/2018. Lei estadual nº 6.374/1989. Lei estadual nº 17.843/2023. Lei estadual nº 17.293/2020 ("Dos processos judiciais"). Lei estadual nº 13.296/2008. Lei estadual nº 10.705/2000.

6. Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores. Legislação tributária, normas constitucionais, infraconstitucionais e doutrina.